



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1803

10 de julho de 2024

CURSO DE INFORMÁTICA

CIATO - Jardim Valença

INSCRIÇÕES
15/07 a 31/07
9h às 17h
Vagas Limitadas

Documentos: cópia de Identidade,
CPF e comprovante de residência

Idade mínima: 13 anos

Inscrições e mais informações:

Rua Nilo Graciosa, 127 - Jardim Valença Tel: 2438-3420

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

-
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

Processo Administrativo nº: 11.741/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa de hospedagem de e-mails institucionais de 15GB, para atender vários setores da Prefeitura Municipal de Valença, por um período de 12 meses.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 16 de Julho de 2024 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Processo Administrativo nº: 3478/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

Tipo de licitação: Menor preço por item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 26 de julho de 2024, às 14:00 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 248/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90005/2024

OBJETO: Aquisição de leites e suplementos nutricionais destinados a atender pacientes hipossuficientes e com mandados judiciais

ONDE SE LÊ:

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.694.553/0001-88

ITEM	QUANTIDADE	LEITE/SUPLEMENTO NUTRICIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	2.835 LATAS	SUPLEMENTO ALIMENTAR enteral ou oral completo e balanceado, rico em vitaminas e minerais. Inseto de lactose e glúten. Apresentação: latas contendo 400g, nos sabores baunilha, chocolate, morango e banana, e com validade de 75% na data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Ensure e Nutren Sênior	51,30	145.435,50	NESTLE/NUTREN JUNIOR

PASSA-SE A LER:

ITEM	QUANTIDADE	LEITE/SUPLEMENTO NUTRICIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	2.835 LATAS	SUPLEMENTO ALIMENTAR enteral ou oral completo e balanceado, rico em vitaminas e minerais. Inseto de lactose e glúten. Apresentação: latas contendo 400g, nos sabores baunilha, chocolate, morango e banana, e com validade de 75% na data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Ensure e Nutren Sênior	51,30	145.435,50	NESTLE/NUTREN SENIOR

Aline de Oliveira
Pregoeira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
(3º PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 26.757/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 074/2023

Objeto: Aquisição de COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: ROMEIRO & BARBOSA LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	500	Kg	Presunto Fatiado - Sem glúten	R\$ 35,18	R\$ 17.590,00	-
02	500	Kg	Queijo Mussarela Fatiado	R\$ 46,09	R\$ 23.045,00	-
03	220	Kg	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate	R\$ 33,99	R\$ 7.477,80	-
04	220	Kg	Bolo de tabuleiro de chocolate com cobertura de brigadeiro	R\$ 35,99	R\$ 7.917,80	-
05	3.000	Unid	Pão de Açúcar formato com adição de açúcar composto de farinha de trigo especial, água, açúcar e fermento	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00	-
06	7.000	Unid	Pão de coco - 50g	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00	-
07	1.500	Pcte	Pão tipo cachorro quente - 45g	R\$ 8,79	R\$ 13.185,00	-
08	1.000	Unid	Suco tipo néctar de polpa de fruta, água, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% e açúcar - 1 litro	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00	-
09	3.000	Unid	Pão de creme, com adição de açúcar, composto de farinha de trigo especial, água e fermento químico, com creme de confeitiro	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	-
10	1.000	Unid	Pão tipo rosca calabresa, peso 500g, formato redondo, composto de farinha de trigo, mesclado com farinha de brioche, recheado com calabresa	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	-
11	1.000	Unid	Pão tipo trançado mesclado com farinha de brioche, recheado com queijo mussarela, parmesão, peso 500g	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00	-
12	8.000	Unid	Suco de 200ml de uva, integral, embalagem Tetra Pack, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem corante	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00	-
13	8.000	Unid	Sanduíche natural com pão de forma integral, recheado com peito de frango desfiado, requeijão e cenoura ralada - peso 100g	R\$ 11,70	R\$ 93.600,00	-

-Marcas e valores não foram alterados.

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
(3º PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 24.991/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 062/2023

Objeto: Aquisição de Urnas/Auxílio funeral, destinados a atender aos cidadãos, moradores do Município de Valença/RJ.

Beneficiário: GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
02	12	Unid	Urna comprida (Urna C 2.10m) - Urna comprida modelo sextavado sem visor	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	Vale Verde
03	12	Unid	Urna gorda (Urna G 1.99m) - Urna gorda modelo sextavado sem visor	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	Vale Verde
04	60	Unid	Urna infantil 0,60 cm - Urna modelo sextavado, sem visor	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	Vale Verde
05	08	Unid	Urna infantil 1,40 m - Urna modelo sextavado, sem visor	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	Vale Verde
06	03	Unid	Urna Extra Gorda (Urna EG 2,15m) - Urna extra gorda modelo sextavado sem visor	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	Vale Verde
07	08	Unid	Urna infantil 1,60 m - Urna modelo sextavado, sem visor	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00	Vale Verde



08	06	Unid	Urna Super Gorda (Urna SG até 200 kg) - Urna Gorda modelo sextavado sem visor	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00	Vale Verde
09	06	Unid	Urna Gorda e Comprida (Urna GC 2.10 m) - Urna Gorda e Comprida modelo sextavado sem visor	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00	Vale Verde

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
(3º PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 24.991/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 062/2023

Objeto: Aquisição de Urnas/Auxílio funeral, destinados a atender aos cidadãos, moradores do Município de Valença/RJ.

Beneficiário: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	160	Unid	Urna Normal (Urna 1.99 m) - Urna modelo sextavado sem visor	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00	BIG

- Marcas e Valores não foram alterados.

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira**

DECRETOS

DECRETO Nº. 151, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11643/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.712.564,16 (sete milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166	1500	R\$ 700.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	175	1500	R\$ 261.934,72
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	179	1500	R\$ 300.000,00
12.361.0015.2.076	Pagamento de Profissionais da Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	664	1541	R\$ 500.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203	1573	R\$ 850.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202	1500	R\$ 850.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193	1540	R\$ 700.948,64
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	215	1540	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	214	1500	R\$ 508.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	324	1543	R\$ 700.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	216	1541	R\$ 100.691,46
12.361.0015.2.078	Pagamento de Profissionais da Educação Básica 70% - Pré escola			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234	1540	R\$ 1.000.000,00



3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243	1541	R\$	100.989,34
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	259	1500	R\$	750.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	260	1541	R\$	100.000,00
12.361.0015.2.082	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais				
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	297	1500	R\$	20.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	298	1500	R\$	70.000,00
TOTAL				R\$	7.712.564,16

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.		Valor
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação				
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	167	1500	R\$	600.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	168	1500	R\$	207.854,05
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	169	1500	R\$	400.332,01
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	171	1500	R\$	20.398,66
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	176	1500	R\$	3.350,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	181	1500	R\$	30.000,00
12.361.0015.2.076	Pagamento de Profissionais da Educação				
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	206	1541	R\$	400.691,46
4.4.90.51.99.00.00.00	Obras e Instalações	228	1541	R\$	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	207	1573	R\$	850.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	205	1500	R\$	850.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	199	1540	R\$	900.948,64
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	208	1500	R\$	500.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	211	1500	R\$	8.000,00
4.4.90.51.99.00.00.00	Obras e Instalações	6055	1543	R\$	700.000,00
12.361.0015.2.078	Pagamento de Profissionais da Educação Básica 70% - Pré escola				
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	240	1540	R\$	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	248	1541	R\$	100.989,34
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	247	1500	R\$	450.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	250	1500	R\$	300.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	251	1541	R\$	100.000,00
12.361.0015.2.082	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais				
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	296	1500	R\$	90.000,00
TOTAL				R\$	7.712.564,16

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 481 DE 08 DE JULHO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 12401/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÀVILA JÚNIOR**, matrícula nº. 211-455, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 12401/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Carlos Henrique Cassiano, matrícula nº. 17- 426.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 483 DE 09 DE JULHO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 9230/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211-350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9230/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Elisiana dos Santos Romeiro, matrícula nº. 101-249.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 484 DE 09 DE JULHO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 9227/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211-350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9227/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Elisiana dos Santos Romeiro, matrícula nº. 101-249.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

O combate não pode parar!
FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPL DOS CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO: 10/2024

TIPO: ISSQN-RECOLHIMENTO A MENOR

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27155/2022

RELATOR: TATIANA A PARECIDA CAULO PAES

EMENTA: ISSQN. EXIGÊNCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. INCIDÊNCIA PELO ART. 21 DA LCM 225/2019. FATO GERADOR DEFINIDO NO SUBITEM 15.7 DO ANEXO I, DA LCM 225/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA "IN TOTUM". RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO.

I- DA DESCRIÇÃO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0404-95 contra decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou procedente o Auto de Infração acima identificado.

II- DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente foi intimado da Decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária em 20/09/2022 e entrou com Recursos Voluntário em 13/10/2022, portanto dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência da Decisão, conforme preconiza o art. 454, I, da Lei Complementar nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 – Novo Código Tributário Municipal.

III- DA COMPETÊNCIA

Do art. 453, da LCM 225/2019, temos que, da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Já o art. 455, da LCM 225/2019, trouxe expressamente a competência do Conselho Municipal de Contribuintes para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.

Tal competência foi reproduzida pelo art. 6º, do Decreto Municipal nº. 159 de 22 de agosto de 2023 (com nova redação dada pelo Decreto nº. 134 de 2024).

IV- DO RELATÓRIO

Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 52/2022, datado de 20/06/2022, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente incorreu na redução do recolhimento do ISS incidente sobre a receita de prestação de serviço da conta nº.5179520025 (art. 21 c/c item 15.07 do anexo I da LC nº. 225/2019) nos meses de janeiro à dezembro de 2020, mediante informação de base de cálculo inferior à correta no sistema de Livro Eletrônico. Observa-se que esta conta é referente a Pacote de Serviços e sofre reduções que vão até 100% conforme investimentos e outras aplicações. Trata-se, portanto de desconto condicional em que

deve ser levado a tributação. Sob o fundamento legal previsto no art. 492, I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 225/2019, cuja sanção é multa de 50% sobre o valor do imposto devido, totalizando o Auto de Infração, à época de sua lavratura, no valor de R\$ 55.453,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Neste sentido, a recorrente apresentou impugnação na data de 5 de julho de 2022, a qual foi recebida tempestivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda. Quando da impugnação, aduz a recorrente que não teria cometido a infração detectada pelo fisco municipal, em razão: a) da natureza dos planos contratados, já ser sabido o montante a ser reconhecido; b) de que não se trata de desconto condicionado por tratar-se de preço negociado entre a instituição financeira e seu cliente e não um desconto em que o preço dos serviços são diferenciados; c) de que o "estorno" de receitas é realizado nas situações em que o valor debitado em conta é diferente do valor negociado com os clientes. Da impugnação resultou a Contestação Fiscal que entendeu estar correta a emissão do Auto de Infração em comento, remetendo à decisão final ao Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária (art. 452, NCTM). A decisão final foi dada em 13 de setembro de 2022 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária, que entendeu por manter "in totum" a decisão do fisco, com a consequente permanência do Auto de Infração nº. 52/2022. Tendo sido dado ciência ao contribuinte em 20/09/2022.

Logo, a recorrente, amparada pelo art. 454, I, da LC 225/2019 -NCTM, ingressa com Recurso Voluntário, tempestivamente, na data de 13/10/2022, aduzindo que: a) para obter a base de cálculo correta do ISSQN no mês, seria preciso considerar não apenas os créditos que ocorreram, mas também os débitos. Assim, o valor sobre o qual deveria incidir o imposto seria a diferença entre os créditos e débitos para se chegar à base de cálculo; b) que nem todas as rubricas de receita do Banco recebem lançamentos a débito, pelos motivos ali expostos; c) de que não se trata de desconto condicionado por tratar-se de preço negociado entre a instituição financeira e seu cliente e não um desconto em que o preço dos serviços são diferenciados; d) de que, ainda que aceitável a tese de que o "preço diferenciado" é um desconto, estaria diante de um desconto incondicional, não sujeito a qualquer evento futuro e incerto, portanto devendo ser excluído da base de cálculo do ISSQN. Portanto, requer o cancelamento do Auto de Infração 52/2022, em razão da não existência de crédito tributário favorável ao Fisco lançado.

Após a impugnação da defesa os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes na data de 17/06/2024, onde foi devidamente sorteado para decisão de 2ª Instância, por competência.

Cumpramos ressaltar, que o Conselho Municipal de Contribuintes foi efetivamente constituído no Município de Valença/RJ em 08 de dezembro de 2022, por meio do Decreto Municipal nº. 233 de 2022, contudo, a obrigatoriedade para julgamento de processos administrativos fiscais decorrentes de Autos de Infração, só lhe foi atribuída em 17 de junho de 2024, por meio do Decreto Municipal nº. 134 de 2024, que alterou o Regimento Interno do Conselho aprovado pelo Decreto Municipal nº. 159/2023.

V- DA DECISÃO

Após a leitura da defesa, da análise do Auto de Infração, da Contestação Fiscal e da Decisão de 1ª Instância e por tudo que consta nos autos, NÃO assiste razão à recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do ISSQN devido, no período de janeiro a dezembro do ano de 2020, conforme apuração do fisco municipal, em razão do art. 21, subitem 15.7, do Anexo I, da Lei Complementar nº. nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 – Novo Código Tributário Municipal, decidindo-se assim, pela **SUBSISTÊNCIA** do Auto de Infração 52/2022, sujeito a juros e correção monetária nos termos do art. 451, da LC 225/19.

TATIANA APARECIDA CAULO PAES
RELATOR DO CMC

VANESSA PORTO MEIRELES
PRESIDENTE DO CONSELHO

PREVI



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 265/2024

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença

Contratada: Investor Cursos Ltda.

Objeto: Serviço de capacitação de servidores municipais, membros do Conselho Deliberativo e servidores desta autarquia, disponibilizado através de plataforma ead objetivando a preparação para provas de certificação obrigatória em entidades credenciadas pelo Ministério da Previdência.

Valor: R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 120/2024.

Valença, 09 de julho de 2024.

Diego Barbosa Pina
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 046 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **MARIA DE FATIMA MOREIRA LEAL**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 180/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA DE FATIMA MOREIRA LEAL**, brasileira, portadora do CPF nº 028.869.167-90, matrícula nº 110.787, NIT nº 1126173737-1, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 49/55 do processo administrativo nº 180/2024, com valor de **R\$ 2.118,00** (dois mil, cento e dezoito reais)

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com salário base no valor de **R\$1.412,00** (hum mil, quatrocentos e doze reais), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 706,00** (setecentos e seis reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 047 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**, a servidora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88, art.56 c/c 57 da Lei Complementar 241/2021 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 155/2024

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO** a servidora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 026.728.927-84, matrícula nº 114.162, NIT nº 1703763879-8, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 113/119 do processo administrativo nº 155/2024, com valor de **R\$6.403,65** (seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.565,82** (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), acrescidos de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 2.134,55** (dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.703,28** (hum mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº048 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**, a servidora **CLAUDIA DUQUE LEIROZ**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.40º, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40 §5º, art.56 c/c 57 da Lei Complementar 241/2021 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012 que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 122/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO** a servidora **CLAUDIA DUQUE LEIROZ**, brasileira, portadora do CPF nº 032.905.207-14, matrícula nº 129.097, NIT nº 1703763677-9, efetiva no cargo de **RECREADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 55/59 do processo administrativo nº 122/2024, com valor de **R\$ 3.074,08** (três mil, setenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 049 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, ao servidor **VALTER RIBEIRO BORBA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art. 60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 164/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **VALTER RIBEIRO BORBA**, brasileiro, portador do CPF nº 923.093.057-15, matrícula nº 116.416, NIT nº 1205538164-6, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 54/60 do processo administrativo nº 164/2024, com valor de **R\$ 3.630,89** (três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base no valor de **R\$ 2.420,59** (dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 1.210,30** (hum mil, duzentos e dez reais e trinta centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI VALENÇA Nº 50, DE 08/07/2024

JUAREZ DE SOUSA GOMES, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, VI da Lei Complementar 241/2021 desta Autarquia, e

Considerando a indicação do processo administrativo nº 000265/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a partir desta data, o servidor **RODRIGO RIBEIRO JANNUZZI, mat. 211.325 e como substituta MONICA VASCONCELOS DA MOTTA, mat. 211.420**, para exercer as funções de fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 000265/2024.

Art. 2º- A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de quaisquer vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Juarez de Sousa Gomes
Diretor Executivo
Previ Valença